



Aviso de Licitação

Aviso de resultado da Licitação Concorrência 010/2025
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Anápolis, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo **SEI nº 2025.0000.501.5813/SISLOG 114318**. Tipo da Licitação: Menor preço por itens. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução de muros, muretas e arquivancadas; execução de cozinha; execução de caixa da água; execução de sanitários; execução de central de gás; execução de pátio coberto; execução de estacionamentos; execução de quadra de esportes; instalações elétricas; pintura geral; entre outros, no **Centro de Ensino em Período Integral Virgínio Santillo, no município de Anápolis-GO**. Empresa vencedora: **TRADICAO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.550.203/0001-00, Lote Único, no valor de R\$ 5.145.900,00**. Informamos que este resultado foi publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), SISLOG (sistema de contratações públicas e logística do Estado de Goiás), Site oficial do órgão SEDUC-GO.

Nivea Simone Palmeira
Agente de Contratação

Protocolo 603257

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576001301, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOHNATHAN JOBERT MACHADO BRITO**, portador do CPF nº xxx.452.481-xx, ocupante do cargo de Assessor A7, para atuar como Gestor do Contrato nº 2/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, tendo por escopo a prestação do serviço continuados de jardinagem, com fornecimento de profissionais uniformizados, materiais de insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (EPI'S) e proteção coletiva (EPC'S).

Art. 2º Designar o servidor **JÚLIO CESAR PEREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF nº xxx.054.081-xx, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar o servidor **FERNANDO ARAÚJO DE LIMA FILHO**, portador do CPF nº xxx.036.761 -xx, ocupante do cargo Assessor A3, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que a Gestora e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 300/2024**.

NILTON CEZAR MOREIRA

Secretário

Protocolo 603332

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202600002020345, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 2º Tenente PM Veterano *683* MAURO SÉRGIO NOVAIS DE JESUS, inscrito no CPF nº ***.673.751-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que a militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 603040